



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

São Vicente, 30 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA SR 00052/2026

1. OBJETO

Registro de preço para aquisição parcelada de Saco de Lixo 90 litros Medindo 92 x 90 cm, em plástico resistente, na cor amarela, para acondicionamento de resíduo comum, resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Serviços Públicos demanda a contratação para o fornecimento de sacos de lixo na cor amarela, destinados ao acondicionamento de resíduos provenientes das atividades de limpeza urbana, manutenção e conservação de logradouros públicos e demais ações operacionais. A utilização de sacos de lixo na cor amarela visa atender às diretrizes de segregação de resíduos, contribuindo para a padronização dos procedimentos operacionais, melhoria da rastreabilidade e conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. A ausência desse objeto mencionado ocasionará a diminuição das condições de qualidade de vida dos moradores e usuários da via e dos próprios públicos, acúmulo de lixo no município, provocando liberação de odores e proliferação de insetos.

Portanto, a aquisição do material relacionado neste Termo de Referência é uma medida essencial para manter a limpeza pública e preservar o meio ambiente em São Vicente. Esses materiais desempenham um papel fundamental na qualidade de vida dos cidadãos e na sustentabilidade da nossa cidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Serviços Públicos

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE 1 - AMPLA PARTICIPAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADA
1	SACOS DE LIXO 90 LITROS AMARELO - Sacos de lixo 90 litros medindo 92 x 90 cm, em plástico resistente, na cor amarela, para condicionamento de resíduo comum, resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008-tabela I), Classe I, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo. Cada pacote deve conter 100 unidades.	4000

LOTE 2 - COTA RESERVADA ME/EPP		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADA
1	SACOS DE LIXO 90 LITROS AMARELO - Sacos de lixo 90 litros medindo 92 x 90 cm, em plástico resistente, na cor amarela, para condicionamento de resíduo comum, resíduos sólidos destinados à coleta de lixo, em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008-tabela I), Classe I, confeccionado com resinas termoplásticas virgens ou recicladas, os pigmentos utilizados devem ser compatíveis com a resina empregada de modo que não interfiram nas características de resistência, deverão apresentar solda única, homogênea e uniforme, sem sanfona lateral proporcionando uma perfeita vedação, e não permitindo a perda de conteúdo durante o manuseio. Deverá apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. Embalagem: O produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, devendo informar número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo. Cada pacote deve conter 100 unidades.	1000

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado, é de **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**, conforme detalhado abaixo:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Serviços Públicos

Lote	Descrição	Quantidade (Pacotes)	Valor Unit. Médio (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Saco de Lixo 90L Amarelo (Ampla Concorrência)	4.000	R\$ 123,00	R\$ 492.000,00
02	Saco de Lixo 90L Amarelo (Cota Reservada ME/EPP)	1.000	R\$ 123,00	R\$ 123.000,00
TOTAL		5.000		R\$ 615.000,00

4.2. As empresas consultadas foram selecionadas por atuarem no ramo pertinente ao objeto (comércio de materiais de limpeza e descartáveis), possuindo porte e capacidade operacional compatíveis com o volume da demanda (5.000 pacotes), e por se disponibilizarem a fornecer orçamento para esta municipalidade.

5.1. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente, compatível e expertise com o objeto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

6.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3. Inscrição do ato consultivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

6.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.1.2.2. Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.4. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa a sede da licitante. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob penas das penalidades cabíveis, tal condição.

6.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débito inscritos com a Fazenda Estadual. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual, portanto, dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob penas das penalidades cabíveis, tal condição.

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

6.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.3. Habilitação técnica

6.1.3.1. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica (conforme anexo I), emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, compatíveis em características com os itens constantes do Item 3, comprovando a entrega satisfatória dos produtos. Não será exigida quantidade mínima para fins de comprovação de capacidade técnica.

7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1. As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos da lei.

7.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídos ou mantidos;

7.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

7.4. Empresas em processo de falência, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

7.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

8. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

8.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. A vedação nessa configuração se fundamenta nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

8.1.1. O fornecimento de sacos de lixo é atividade de baixa complexidade e amplamente ofertada por empresas, não justificando a necessidade de consórcios para a execução contratual. Nesse contexto, a identificação pela Administração de diversas empresas no mercado aptas a ofertar o material isoladamente evidencia que a participação de consórcios não é necessária, uma vez que a ausência dos consórcios não significa, necessariamente, a obtenção de propostas menos vantajosas;

8.1.2. A participação de consórcios poderia acarretar o aumento de burocracia nas fases de habilitação, julgamento e execução contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, gestão de prazos e aplicação de sanções. A opção por fornecedores habilitados individualmente garante maior eficiência administrativa, garantindo a observância desse princípio expressamente previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. O mercado nacional já apresenta números suficientes de empresas capazes de atender à demanda, de forma que a vedação não restringe a competitividade (art. 5º da Lei nº 14.133/21), respeitando-se também o princípio da isonomia previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

8.1.4. Aumento da competitividade e economia, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a manipulação dos preços nas licitações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÕES DA PROPOSTA

9.1. O critério de avaliação das propostas sobre o item será o de menor preço.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGIME DE PREÇOS

10.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de sacos de lixo na cor amarela mostra-se adequada em razão das características do objeto,



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

classificado como bem de consumo comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de insumo essencial às atividades de limpeza urbana, utilizado de forma contínua pela Secretaria de Serviços Públicos para o acondicionamento e a segregação de resíduos, inclusive aqueles que demandam identificação específica por cor, conforme diretrizes ambientais e operacionais.

A demanda por tais materiais apresenta comportamento variável ao longo do tempo, influenciada por fatores como intensidade das ações de limpeza, sazonalidade (períodos chuvosos, eventos e mutirões), ampliação de frentes de serviço e demais necessidades operacionais, o que inviabiliza a definição precisa de quantitativos a serem consumidos durante todo o período contratual. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, por permitir contratações futuras e parceladas, conforme a necessidade da Administração, conforme previsto na legislação vigente. Tal modelo assegura maior flexibilidade na gestão dos estoques, evitando tanto o desabastecimento — que comprometeria diretamente a execução dos serviços públicos — quanto a aquisição excessiva, que pode gerar perdas por armazenamento e obsolescência do material.

Adicionalmente, o SRP contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, ao concentrar a contratação em um único certame, reduzindo custos operacionais, tempo de tramitação e repetição de processos licitatórios, além de possibilitar ganho de escala e maior competitividade entre fornecedores, refletindo em preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, considerando a natureza continuada do objeto, sua essencialidade para a manutenção da limpeza urbana e a necessidade de fornecimento sob demanda, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade do serviço público, configurando-se como a alternativa mais adequada para a presente contratação.

11. FORMA DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto de que trata este Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria de Serviços Públicos (Av. Nações Unidas, 1750. Vila Margarida - São



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

Vicente / SP. CEP: 11330-300), mediante a expedição de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura de São Vicente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da respectiva autorização.

11.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

11.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período.

12.2. Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, desde que justificado pela secretaria contratante.

13. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

13.1. A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria de Serviços Públicos (Av. Nações Unidas, 1750. Vila Margarida - São Vicente / SP. CEP: 11330-300), na data e horário a combinar, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da autorização de fornecimento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de infrações administrativas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em relação ao prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF), a Contratada sujeitar-se-á à



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Secretaria de Serviços Públicos

multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da nota de empenho ou contrato.

14.3. Multas Compensatórias: Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da parcela não executada.

14.4. Do Processo Sancionador e Recursos:

14.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção, a Contratada será notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o Art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.2. Da decisão que aplicar as sanções de advertência ou multa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (Art. 166).

14.4.3. A aplicação de multas não impede a Administração de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as demais sanções de impedimento de licitar e contratar (Art. 156, III) ou declaração de inidoneidade (Art. 156, IV).

14.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados judicialmente, se necessário.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá fornecer os materiais, conforme estabelecido na especificação dos itens, **ITEM 3**.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;

16.2. Verificar a qualidade dos materiais entregues pela contratada.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Serviços Públicos

16.3. Aplicar as penalidades administrativas nos modos deste Termo, após a defesa da contratada.

16.4. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no compromisso.

17. FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento se dará nos termos da lei, após o ateste da nota fiscal e da documentação.

17.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Claudio Aude, Secretário Adjunto, inscrito sob o CPF nº 046.646.568-82, representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

18.2. Fica designado como Gestor do contrato o Sr. Leandro Gregório de Santana, Secretário de Serviços Públicos, inscrito sob o CPF nº 359.497.808-76.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE APARECIDA LIROLA
Data: 27/04/2026 11:03:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline Aparecida Lirola
Aux. Adm. - SESP
Resp. pelo Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO GREGORIO DE SANTANA
Data: 27/04/2026 11:10:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leandro Gregório de Santana
Secretário de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria de Serviços Públicos

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa emitente)

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que _____
_____, empresa estabelecida na cidade de _____
_____, Estado do _____, sito a _____
_____, nº _____, Bairro _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, forneceu materiais compatíveis com o objeto do
Pregão Nº _____. Registramos que a empresa forneceu os materiais (*descrição dos
materiais fornecidos*).

Informamos ainda que os materiais acima referidos apresentaram bom
desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada
constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

(assinatura e nome do responsável da empresa emitente)

CPF nº _____